TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE BENS MÓVEIS

Unidade Administrativa Solicitante: Fundo Municipal de Saúde – FMS

1. Da Fundamentação

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos Estaduais nº 48.809/2020, nº 48.833/2020, nº 48.834/2020, e Decretos Municipais nº 006/2020, nº 008/2020, nº 014/2020 e demais alterações que regulamentam as medidas temporárias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Conforme o artigo 4º, c/c com o art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, estabeleceu que a dispensa de licitação estabelecida em seu art. 4º-B presume-se atendida às condições de: I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, visto que, válida a existência, em um caso concreto, que a contratação se dará observadas as condições legitimadas para contratação, ao disposto no Art. 4º-E para as contratações para aquisição de bens, necessário ao enfrentamento da emergência, será admitido à apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

1.3. O presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação, para que através de Dispensa, seja efetuado fornecimento dos veículos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde - FMS para suprir as necessidades operacionais do Município de Brejão/PE, com as equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da saúde no combate do novo Coronavírus (COVID-19).

2. Do Objeto

2.1. A presente contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 02 (dois) bens móveis (veículos), para atender a demanda em caráter especial e prestar, de forma complementar, os serviços na área de saúde por equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2.2. A descrição detalhada, dos veículos a serem locados está contida neste Termo de Referência e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. Da Justificativa da Contratação

3.1. A contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos, é medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pela nova Corona vírus, para atender às necessidades de caráter eventual deste Município de Brejão/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, que nas suas atividades contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender ao enfrentamento da pandemia da nova Corona vírus (COVID-19) a ela vinculada.

3.2. A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento do deslocamento das equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde na Cidade e Zona Rural, no intuito de realizar trabalhos preventivos e de orientação.

3.3. Diante desse cenário de verdadeiro caos em que os casos vêm aumentando de forma gradativa e preocupante, faz-se necessária urgentemente colocar a disposição das equipes de saúde municipal para realizar visitas e orientar moradores nas respectivas residências, utilidade pública específica relacionada a

Corona vírus – COVID-19, no intuito de informar orientar adequadamente a população, bem como manter os dados atualizados e divulgados.

3.4. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com condutores, combustível e a devida manutenção, conforme consta na descrição dos serviços.

3.5. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

A locação de veículos visa atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Brejão/PE, em razão das demandas e serviços listados abaixo, entre outros.

4. Da Justificativa do Quantitativo

4.1. O quantitativo máximo para os serviços de locação é de 02 (dois) bens móveis (veículos).

4.2. Justifica-se a necessidade de contratar devidos os serviços e atividades, faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento do deslocamento das equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde na Cidade e Zona Rural, no intuito de realizar trabalhos preventivos e de orientação.

4.3. Descrição e Custos dos Veículos, as proponentes deverão apresentar suas propostas sempre tendo em vista a disponibilização dos veículos automotores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Veículos PASSEIO – Apoio Administrativo as equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde na Cidade e Zona Rural				
01	Locação de veículos tipo **PASSEIO**, com 04 (quatro) portas, potência mínimo de 1.000 cilindradas ou superior, **com capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas, ano não inferior a 2020**, a **disposição em tempo integral** e com **quilometragem livre**. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento dos veículos com: pneus novos, ar-condicionado, trava elétrica, espelhos retrovisores em ambos os lados, direção hidráulica, a manutenção (mecânica) preventiva, corretiva e reboque, com substituição e reparos de peças, o combustível e óleo lubrificante a ser utilizado pelo veículo, seguro total de franquia, **com motorista habilitado para operação**, as despesas com seus salários e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, **todos os custos ocorrerão pela Contratada**. O fornecimento/recebimento dos veículos limpos, com tanque cheio, com itens regulamentares de segurança, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, durante o período de sua prestação de serviço os custos	02	R$ 5.342,67	R$ 10.685,34

Prefeitura de Brejão/PE
Fls.: 05
Comissão de Licitação

	ocorrerão por conta da **Contratada.**			

5. Da Fonte de Recursos

5.1. As despesas decorrentes na execução da presente dispensa serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária, abaixo especificados, consignados no Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde vigente.

10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.1001.2158	PAB – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.1001.2259	Enfrentamento de Emergência - COVID
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura de Brejão/PE
Fls. 06
Comissão de Licitação

6. Dos prazos, local e condições de prestação dos serviços

6.1. O prazo de vigência contratual terá duração de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato, caso seja de interesse da administração poderão haver prorrogação mediante Termo Aditivo por período sucessivos, ou enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus – COVID-19, Art. 4º-H e 4º-I da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020.

6.2. A licitante deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, ou técnico por ela designado.

6.3. Proceder-se-á entrega dos automotivos - veículo, a Secretaria Municipal de Saúde - FMS a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, tendo à contratada a entrega imediata do bem solicitado, sem ônus para a Contratante.

6.4. Os automotivos – veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos. Deverão ser executados os devidos serviços e atividades necessários a realização de suas tarefas precípuas no atendimento do deslocamento das equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde na Cidade e Zona Rural, no intuito de realizar trabalhos preventivos e de orientação aos munícipes e cidadãos que se encontra no município de Brejão/PE.

7. Da Proposta

7.1. O Licitante deverá apresentar em envelope, **a proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório e da Dispensa;

c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

d) Consignar em moeda corrente nacional;

e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;

f) Indicação da **MARCA** dos produtos (veículo) ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, do bem ofertado;

g) Cotação de preços unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em **algarismos** e por **extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

h) Dados Bancários para Pagamento;

7.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes de sua execução, incluindo os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, administração, lucro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

8. Da Documentação para Habilitação

8.1. **Da Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. **Da Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.4. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;

8.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município,** em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);

8.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos.**

8.3. **Documentação Relativa à Regularidade de Trabalho:**

8.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa**.

8.4. **Qualificação Econômica-Financeira**

8.4.1. Para a Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

8.12.3. Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial), expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição, no respectivo sítio eletrônico.

8.5. **Documentação Relativa à Qualificação Técnica**:

8.5.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento com o objeto do presente certame.

8.5.2. O(s) atestado(s) a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Serviços fornecidos e em qual período; Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

8.6. Na hipótese de haver restrição deverão ser apresentadas a(s) certidão(ões) na documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista no requisito de habilitação. Nos termos do art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/2020, ressalvados a exigência de apresentação de **prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social** e o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**. Assim, se for este o caso, deve-se inserir justificativa neste TR e apenas exigir as mencionadas certidões, adaptando a redação do item 8.7. Convém, ainda, utilizar-se da faculdade prevista na Lei Complementar Estadual nº 425/2020).

9. Das Condições para Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do processo, indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o fornecimento, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde - FMS de Brejão - PE;

9.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

9.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

9.4. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de comprovantes de regularidades da Empresa junto à prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e comprovação de quitação das demais contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais legais.

9.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos bens.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante vencedora;

10.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS ou técnico designado;

10.3. Rejeitar qualquer produto equivocadamente ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou passadas pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS;

10.4. Solicitar que sejam substituídos os veículos que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**;

10.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, ou responsável designado;

10.6. Total apoio à empresa **CONTRATADA** para a realização de seus fornecimentos, incluindo acesso aos setores beneficiados pertinentes;

10.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratual;

10.8. Efetuar os pagamentos na forma regulada do póstero instrumento contratual;

10.9. A **Contratante** se obriga a comunicar à **Contratada**, qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução do póstero contrato;

11.2. Orientar os seus empregados de que não poderão retirar os objetos, sem a devida autorização do **Contratante**;

11.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Administração** da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Saúde/FMS;**

11.4. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

11.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **Contratante**;

11.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante;**

11.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Contratante**;

11.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos fornecimentos dos veículos, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

11.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

11.10. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de pessoal da **Contratante**, durante a execução do contrato;

11.11. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo, se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**;

11.12. É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto do Contrato;

11.13. Relatar a **Contratante** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do contrato, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **Contratante**, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

11.14. Substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do fornecimento;

11.15. Todas as intervenções que necessitem da **Contratante** só serão realizadas após autorização prévia da Administração.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. A Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido neste Termo de Referência e póstero Edital, e que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Termo de Referência e Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades;

12.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas.

12.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços do presente objeto;

12.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização de 0,20% do valor do contrato;

12.3.4. Multa por dia de atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes de 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
12.3.5. Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;
12.3.6. Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
12.3.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
12.3.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
12.4. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do Fundo Municipal de Saúde – FMS (Prefeitura Municipal de Brejão/PE – PMB). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.
12.5. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
12.6. Advertência.

Brejão - PE, 26 de maio de 2020.

Prefeitura de Brejão/PE
Fls. 18
Comissão de Licitação

Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho
Secretário Municipal de Saúde - FMS